PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

CRIA O SEGUNDO CARGO EFETIVO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado o segundo cargo efetivo de contador do Município de Zortéa com carga horária e vencimentos idênticos ao disposto no Anexo I da Lei Ordinária n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014, observados os devidos reajustes do período de criação da lei até então.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Ordinária n. 484/2014 de 04 de abril de 2014, passando a quantidade de vagas do cargo de contador de "1" para "2".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 19 de agosto de 2019.

_____

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJEITO DE LEI N.º 014/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores;

Cumprimentando-os cordialmente, submeto o presente projeto de Lei à análise desta casa Legislativa, o qual visa a criação do segundo cargo de contador do Município.

Com o passar dos anos e aumento da demanda na área da contabilidade Municipal, se faz necessária a criação do segundo cargo de contador para que o Município esteja melhor amparado.

Ademais, ter dois contadores gera maior segurança ao Município quando do afastamento de um dos titulares, evitando assim contratações temporárias e emergenciais como ocorrido nos últimos anos.

Assim, submetemos o presente projeto para análise dos nobres Vereadores, pugnando pela sua aprovação.

Zortéa, em 19 de agosto de 2019.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL